



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 300/2002**

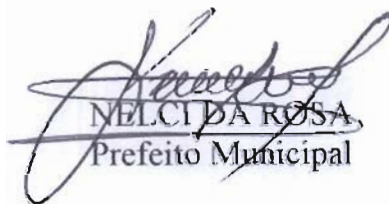
**SÚMULA:** Reduz o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por prazo indeterminado os efeitos da Lei Municipal nº. 275/2001 que trata sobre a redução temporária do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2002 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de Março de 2002.

  
NELCI DA ROSA  
Prefeito Municipal